



Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

Objeto:	71ª Reunião ordinária do CODEMA
Reunião N°:	71/2020
Data:	11/03/2020
Horário:	08h30
Local:	Auditório Central

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Geraldo Magela Ramires Costa	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Ricardo José de Souza	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Não
Luisa Horta Azevedo De Castro	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
David Patrick Gonçalves	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Não
Fernando Luiz Neves Alvarenga	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Sim
Cássia Felizardo de Lima Gonzaga	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Bruno Mârcio Moreira de Almeida	Titular	Sec. De Obras	Não
Camila Dias Godinho	Suplente	Sec. De Obras	Sim
Lédia Tita dos Santos	Titular	Sec. De Segurança Transporte e Trânsito	Sim
Mariana Alcina Frederico Dias	Suplente	Sec. De Segurança Transporte e Trânsito	Não
Nilson Martins da Conceição	Titular	Câmara Municipal	Não
Márcio Antônio Ferreira	Suplente	Câmara Municipal	Não
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Não
Alexandre Augusto C.	Titular	Ordem dos Advogados do	Sim

Gonzaga		Brasil – OAB	
Andrea do Carmo Alves	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Elvécio Gonçalves Ferreira	Titular	Associação Empresarial	Não
Rodrigo Amaral Ramos Ferreira	Suplente	Associação Empresarial	Não
Roxane Sidney R. de Mendonça	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
José Nildo de Oliveira	Titular	Entidade Sócio – Ambiental	Não
Eduardo Henrique de Paula	Suplente	Entidade Sócio – Ambiental	Não
Gibran Muller Carvalho Lage	Titular	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio - Culturais – AIAASCA	Não
Marilene Rodrigues dos Santos	Suplente	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio - Culturais – AIAASCA	Não

Pauta	<p>1.Assuntos para apreciação:</p> <p>1.1Leitura da Pauta atual;</p> <p>1.2Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 22/01/2020;</p> <p>1.3Leitura da Ata da reunião extraordinária do dia 05/02/2020;</p> <p>1.4 Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 12/02/2020.</p> <p>2.Processos:</p> <p>2.1Pedido de LI: O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de</p>
--------------	---

Instalação para o Loteamento Village Três Lagos, situado à rua Damaso José Diniz e Silva, S/N, Fazenda Santo Antônio ou Folha Seca, neste Município. **Interessado:** Santa Isabel Empreendimentos e Participações Ltda. – PA 038/2020. **Técnico Sérgio Ricardo Fernandes.**

2.2 Pedido de LI: O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação para parcelamento de solo urbano, loteamento denominado Giardini Drapia Sahva Eco Residence, situado à rua Damaso José Diniz e Silva, S/N, bairro Fecho, Fazenda Bicas, neste Município. **Interessado:** Sahva Empreendimentos Imobiliários LTDA – PA 039/2020. **Técnicos: Jair Tavares Gomes Neto e Sergio Ricardo Fernandes.**

2.3 Pedido de Intervenção em APP – O presente parecer tem por objetivo subsidiar o pedido de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de trecho do córrego Cachimbeiro, entre as coordenadas geográficas: Lat: 19°45'43.35”S e Long: 43°49'36.48”O a Lat: 19°45'38.00”S e Long: 43°49'30.00”O, sítio Lagoa do Imperial, bairro Imperial, neste Município, com a finalidade de desassoreamento do curso d'água. **Interessado:** Cinara Silva Micheletti Caetano – PA 040/2020. **Técnico Thales Perdigão.**

Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (11/03/2020), às oito horas e trinta minutos (08h30), no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado à avenida VIII, número 50, bairro Carreira Comprida, realizou-se a 71ª Reunião Ordinária do CODEMA, sob a presidência do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento GERALDO MAGELA RAMIRES COSTA, e com a presença dos seguintes conselheiros: ALEXANDRE AUGUSTO CARVALHO GONZAGA, CAMILA DIAS GODINHO, FERNANDO LUIZ NEVES ALVARENGA, JOÃO DIAS, LÉDIA TITA DOS SANTOS e LUIZA HORTA AZEVEDO DE CASTRO. O quórum formou-se às nove horas e vinte minutos e a reunião foi declarada aberta.

1. Iniciada a reunião, o Presidente, Sr. Geraldo Magela Ramires Costa, fez a leitura da pauta da presente reunião e procedeu com a leitura das atas da 69ª e 70ª reuniões ordinária, realizadas em janeiro e fevereiro, respectivamente, e da 13ª reunião extraordinária, cancelada por falta de quórum. As atas foram aprovadas e assinadas pelos presentes. O Sr. Alexandre pediu para constar em ata a informação

passada pela conselheira suplente Simone Soares Carneiro, representante do Sindicato Rural de Santa Luzia, na última reunião ordinária (70/2020), de que o Sindicato cobrava dos requerentes um determinado valor pelo uso do trator, que estava cedido pela Prefeitura Municipal mediante convênio, inclusive com valores diferenciados entre sindicalizados e não-sindicalizados.

2.1. Pedido de LI: O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação para o Loteamento Village Três Lagos, situado à rua Damaso José Diniz e Silva, S/N, Fazenda Santo Antônio ou Folha Seca, neste Município.

Interessado: Santa Isabel Empreendimentos e Participações Ltda. – PA 038/2020.

Técnico Sérgio Ricardo Fernandes. 2.2. Pedido de LI: O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação para parcelamento de solo urbano, loteamento denominado Giardini Drapia Sahva Eco Residence, situado à rua Damaso José Diniz e Silva, S/N, bairro Fecho, Fazenda Bicas, neste Município.

Interessado: Sahva Empreendimentos Imobiliários LTDA – PA 039/2020. **Técnicos:** **Jair**

Tavares Gomes Neto e Sergio Ricardo Fernandes. O técnico Sergio solicitou que os pedidos de LI fossem apreciados e votados em um único lote, devido a similaridade dos empreendimentos e da proximidade física, o que foi aprovado pelos conselheiros. Alexandre questionou o fato dos pareceres não serem elaborados em conjunto com os servidores efetivos e propôs esse trabalho colaborativo para os próximos pareceres ambientais. Sérgio respondeu que, como a nomeação dos servidores efetivos é recente, os mesmos ainda não assumiram por completo a função de pareceristas do CODEMA, e que a manutenção dos comissionados como pareceristas visa dar celeridade aos processos já iniciados. Sérgio apresentou, resumidamente, o parecer dos dois empreendimentos e concluiu que ambos são ambientalmente viáveis, embora haja um possível conflito de normas, que carece de parecer da Procuradoria Geral do Município. Tal conflito reside no fato do Decreto Estadual nº 45.097/2009 dispor, em seu artigo 8º, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana exigirá, para emissão de anuência prévia, a Licença de Instalação de loteamentos passíveis de licenciamento ambiental. Por outro lado, a Resolução CONAMA nº 237/1997, o Decreto Estadual nº 47.383/2018 e a Lei Municipal 3.445/2013 dispõem que, seus respectivos órgãos, têm competência para expedir Licença de Instalação de acordo com os planos, programas e projetos aprovados. Alexandre perguntou qual norma dispõe sobre o licenciamento corretivo e Sérgio citou o Decreto Estadual nº 47.383/2018, especificamente o artigo 32. Em seguida Alexandre fez uma exposição sobre a diminuição da vazão de um dos córregos da região dos empreendimentos supracitados, questionou se a instalação dos mesmos não concorreria para o aumento da pressão urbana na região, inclusive beneficiando loteamentos irregulares já existentes. Por fim, Alexandre sugeriu que as

compensações por supressão arbórea fossem encaminhadas ao Subcomitê de Bacia Hidrografia Poderoso Vermelho, a fim de facilitar a identificação de áreas e proprietários com disponibilidade para receber as compensações, e que fosse criado um programa de compostagem no Município. Geraldo afirmou que a compostagem já é feita, incipiente, no horto florestal municipal e que o projeto será ampliado para as escolas municipais. Alexandre questionou a aplicação da política de resíduos sólidos no município e Geraldo explanou sobre os programas que estão sendo executados, citando a recriação da associação de catadores de materiais recicláveis, a instalação de ecopontos, a readequação do galpão de triagem de resíduos e o fortalecimento dos carroceiros. Alexandre questionou a ausência de informações sobre o empreendimento, ressaltando que não há informações disponíveis para os conselheiros. Luisa considerou os pareceres apresentados superficiais, ressaltando que não foi tratada a questão da água e do esgoto no loteamento e que essas informações deveriam constar na apreciação da LI. Propôs a construção, em conjunto com os pareceristas, de um modelo de Parecer Ambiental. Por fim, salientou que os empreendimentos não deveriam ser apreciados na data, tendo em vista o conflito entre as normas supracitadas. Geraldo apresentou as Diretrizes Técnicas Básicas – DTB da COPASA, informando que o abastecimento e o esgotamento serão feitos pela rede pública, havendo a possibilidade de instalação de um poço artesiano. Em relação ao loteamento irregular denominado Campo Alegre, existente na região, o Presidente informou que dará conhecimento do fato à fiscalização municipal. Alexandre sugeriu a elaboração de um TAC entre a Prefeitura e os empreendimentos em análise. Geraldo informou que o Parecer Ambiental será qualificado. Alexandre propôs a retirada de pauta dos dois pedidos de LI. O pedido foi acompanhado pela conselheira Luisa Horta e pelo conselheiro João Dias. O restante dos conselheiros votou contra a proposição. Pauta mantida, colocada em votação a concessão da LI. O conselheiro João Dias absteve. Luisa e Alexandre votaram contra. Alexandre justificou o voto contrário apontando a inobservância ao art. 1º da Lei Municipal n.º 3499, de 2018; das prescrições estabelecidas pelo artigos 8º, inciso V e XXIV da Lei Municipal 3445, de 2013; bem como da Resolução Conama, n.º 06 de 1986, em virtude da inexistência de atos de publicação devidos, além de ausência de observância ao artigo 9º, inciso VII do Regimento Interno, haja vista a ausência de designação de conselheiros para a função de relator do processo de licenciamento em pauta. O restante dos conselheiros votaram a favor, inclusive o Presidente do Codema, Geraldo Ramirez. Os pedidos foram deferidos.

2.3. Pedido de Intervenção em APP – O presente parecer tem por objetivo subsidiar o pedido de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de trecho do córrego Cachimbeiro, entre as coordenadas geográficas: Lat: 19°45'43.35"S e

Long: 43°49'36.48"O a Lat: 19°45'38.00"S e Long: 43°49'30.00"O, sítio Lagoa do Imperial, bairro Imperial, neste Município, com a finalidade de desassoreamento do curso d'água. **Interessado:** Cinara Silva Micheletti Caetano – PA 040/2020. **Técnico Thales Perdigão.** O parecer foi apresentado pelo técnico Thales. Alexandre questionou se a Secretaria de Meio Ambiente tomou alguma providência quanto ao carreamento de sedimentos oriundos do bairro Petrópolis. Thales confirmou que o fato está em processo de regulamentação junto ao Ministério Público. O Presidente colocou em votação. Alexandre votou contra, justificou que o Sr. Thales Perdigão não está investido na condição jurídica necessária para exercer a função técnica de parecerista, isto é, em cargo compatível com a prescrição estabelecida pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, necessária para que ele possa exercer função técnica em referência. Apontou também a inobservância ao art. 1º da Lei Municipal n.º 3499, de 2018, das prescrições estabelecidas pelo artigos 8º, inciso V e XXIV da Lei Municipal 3445, de 2013, bem como da Resolução Conama, n.º 06 de 1986, em virtude da inexistência de atos de publicação devidos, além de ausência de observância ao artigo 9º, inciso VII do Regimento Interno, haja vista a ausência de designação de conselheiros para a função de relator do processos de licenciamento em pauta. O restante dos conselheiros votaram a favor. O restante votou a favor. Pedido aprovado pela maioria.

Nos encaminhamentos finais, o Sr. Alexandre solicitou o comparecimento dos fiscais Glayson Lima e Keila Vieira na próxima reunião ordinária, a ser realizada em abril, para tratar de assuntos relacionados à fiscalização da Fazenda Sarah, situada no Barreiro do Amaral.

Geraldo agradeceu aos que estavam presentes e encerrou a reunião. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada conforme, será devidamente assinada pelos presentes.

Geraldo Magela Ramires Costa

Presidente do CODEMA

Hélio Prates da Silva Júnior

Secretário Executivo do CODEMA